



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei nº 2639
de 09 de dezembro de 2009.

**Dispõe sobre alteração da Lei nº 1156,
de 26 de maio de 1981, conforme
específica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo:
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei.**

Art. 1º. Fica inserido inciso XII no artigo 16 da Lei Municipal nº 1156, de 26 de maio de 1981 que dispõe sobre a organização dos loteamentos, desmembramentos, reloteamentos, agrupamentos, abertura e prolongamento de vias públicas e dá outras providencias, com a seguinte redação:

"**XII - as vias públicas dos loteamentos aprovados a contar do ano de 1992 e que já possuem um patronímico definido por Lei manterão nos futuros prolongamentos dos arruamentos a mesma denominação".**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 09 de dezembro de 2009; 111º do Distrito e 62º do Município.

Carlos Cesar Tamiazo
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Redigida e lavrada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal da Administração. Publicada, e registrada no Paço Municipal "ANTONIO THIRION", em 09 de dezembro de 2009.

José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Secretaria Municipal da Administração

